

INFORMATIVO 03

O STF decidiu nesta quarta-feira, 19, que é devida a restituição de valores pagos a mais pelo contribuinte em regime de substituição tributária (ST) progressiva do ICMS. A decisão foi tomada pela maioria dos ministros (7 votos 3), que acompanhou o voto do relator, ministro Edson Fachin, a aprovou a seguinte tese:

"É devida a restituição do ICMS pago a mais no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior a presumida."

Ou seja, a base de cálculo presumida é fixada por meio de preços finais/margens divulgados pelos estados. Por mais que se busque a perfeita coincidência da presunção com a realidade, na prática, muitos dos preços presumidos são superiores ao valor da venda efetiva, e há também situações em que a venda se realiza por valor superior.

Até o julgamento ocorrido no último dia 19 de outubro deste ano, o STF tinha o entendimento de que a base de cálculo e o fato gerador presumidos no regime de ICMS-ST eram definitivos, e que não comportavam nem restituição nem complementação, sendo a única exceção a hipótese de não concretização do fato gerador (decisão proferida no julgamento da ADI 1.851/AL em 2002).

O STF entendeu que é cabível o ressarcimento do imposto pago em regime de substituição tributária na hipótese de a venda efetiva se dar em valor inferior à base de cálculo presumida do imposto. Essa decisão, ainda não publicada, foi submetida ao regime da repercussão geral, isto é, o poder judiciário e a administração deverão observar o posicionamento da Suprema Corte sobre o tema.

De agora em diante, os contribuintes terão fundamento constitucional para requerer o ressarcimento do ICMS-ST na hipótese de venda em valor inferior do que a operação presumida, inclusive naqueles estados em que não há previsão nesse sentido.

Portanto as empresas **podem ajuizar ações** para obter de volta os valores pagos indevidamente de ST.

A Alvo Contabilidade esta totalmente apta em atende-los no serviço de restituição de ST.

Atenciosamente,

Carla Bastos

Rua Ailton da Costa, 115 - salas 715/716
25071-160 | Duque de Caxias | Rio de Janeiro | RJ
☎ 55 21 2784-2651

📞 55 21 9 7021-5306